



MUNICÍPIO DE DORCAS DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP. 36.514-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORCAS DO TURVO.
fclilacino@camara.dorcasdoTurvo.mg.gov.br
CNPJ 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dorcas do Turvo/MG.

Considerando a chegada do período das festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro do Município de Dorcas do Turvo no ano de 2026.

Venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando o Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dorcas do Turvo – Edição 2026 Lei Prata da Casa.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dorcas do Turvo, 20 de julho de 2026.

Tiago Magalhães Vieira
Secretário de Agricultura



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-12 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRICULTURA DO TURVO, MG.

Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo - Edição 2026 Lei Prata da Casa.

Dolores do Turvo MG 20 de julho de 2026



INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SCD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

14 de agosto de 2026 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo – Edição 2026 Lei Prata da Casa.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade o credenciamento de dupla musical do gênero sertanejo ou popular nacional para realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo – Edição 2026, por meio da **Lei Prata da Casa**.

A contratação justifica-se pela necessidade de promover atrações culturais que valorizem os artistas locais e regionais, incentivando a produção artística, fortalecendo a identidade cultural do Município e proporcionando entretenimento de qualidade à população e aos visitantes do evento.

A Exposição Agropecuária constitui um dos principais eventos do calendário oficial do Município, reunindo expressivo público e contribuindo para o fortalecimento da economia local, do turismo e da cultura. Nesse contexto, a participação de artistas credenciados por meio da Lei Prata da Casa assegura a democratização do acesso às apresentações artísticas, fomenta a economia criativa e garante oportunidades para músicos locais, em conformidade com os princípios da valorização da cultura municipal.

Dessa forma, a contratação é necessária para atender ao interesse público, enriquecer a programação cultural da Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo – Edição 2026 e cumprir os objetivos da Lei Prata da Casa, promovendo a valorização dos talentos do município e da região.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD
------	-----------	------



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP. 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@dorosturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



01	Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Doros do Turvo – Edição 2026 Lei Prata da Casa.	01 Apresentação
----	--	-----------------

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


TIAGO MAGALHÃES VIEIRA
SECRETARIA DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 082 30-10



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dorés do Turvo – Edição 2026 Lei Prata da Casa.

Data: 20 de julho de 2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Doros do Turvo – Edição 2026 Lei Prata da Casa.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade consiste no credenciamento da dupla musical do gênero sertanejo ou popular nacional para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Doros do Turvo – Edição 2026, em atendimento às disposições da Lei Prata da Casa.

A contratação visa compor a programação cultural do evento, proporcionando apresentações musicais de artistas locais e/ou regionais, de forma a promover a valorização da cultura, incentivar a produção artística do município, ampliar o acesso da população às manifestações culturais e oferecer entretenimento de qualidade aos participantes da Exposição Agropecuária.

O credenciamento possibilitará a seleção de artistas que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, assegurando isonomia, transparência e ampla participação dos interessados, bem como a adequada execução das apresentações previstas na programação oficial do evento.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DE AGRICULTURA

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade de negócio consiste em garantir a realização da programação cultural da Exposição Agropecuária de Doros do Turvo – Edição 2026, mediante o credenciamento e a contratação de dupla musical do gênero sertanejo ou popular nacional, em conformidade com a Lei Prata da Casa.

A contratação busca atender à demanda da Administração Pública por atrações artísticas que promovam a valorização dos artistas locais e regionais, contribuam para o fortalecimento da cultura municipal e proporcionem entretenimento à população e aos visitantes do evento.

Além disso, o credenciamento constitui o procedimento mais adequado para assegurar igualdade de oportunidades aos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos em edital, conferindo



transparência, impessoalidade e eficiência ao processo de seleção e contratação. A medida também contribui para o cumprimento das políticas públicas de incentivo à cultura, fortalecendo a economia criativa e enriquecendo a programação oficial da Exposição Agropecuária de Doris do Turvo - Edição 2026.

Se o documento seguir o modelo de Estudo Técnico Preliminar da Lei nº 14.133/2021, posso adaptar o texto para a terminologia utilizada pelos Tribunais de Contas e pelos manuais de compras públicas.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	Quantidade
01	Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Doris do Turvo - Edição 2026 Lei Prata da Casa.	01 Apresentação

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A adoção do credenciamento como solução para a contratação de dupla musical do gênero sertanejo ou popular nacional, destinada à realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Doris do Turvo - Edição 2026, no âmbito da Lei Prata da Casa, mostra-se técnica e economicamente a alternativa mais adequada para atender ao interesse público.

Sob o aspecto técnico, o credenciamento possibilita a participação de todos os artistas que atendam aos requisitos estabelecidos em edital, assegurando isonomia, transparência, impessoalidade e ampla concorrência entre os interessados. Esse modelo permite à Administração selecionar apresentações compatíveis com a programação do evento, observando critérios previamente definidos e garantindo a valorização dos artistas locais e regionais, conforme os objetivos da Lei Prata da Casa.

Sob o aspecto econômico, o credenciamento proporciona maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, uma vez que os valores de contratação são previamente definidos pela Administração com base em pesquisa de mercado e na disponibilidade orçamentária, evitando negociações individualizadas e promovendo tratamento uniforme entre os credenciados. Além disso, o procedimento reduz custos administrativos relacionados à realização de processos licitatórios sucessivos para cada contratação artística, conferindo maior agilidade à formação da programação do evento.

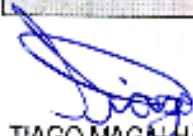
Dessa forma, a solução adotada apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração Pública, por conciliar eficiência, economicidade, transparência, segurança jurídica e atendimento aos objetivos culturais da Exposição Agropecuária de Doris do Turvo - Edição 2026, promovendo o fortalecimento da cultura local e a valorização dos artistas contemplados pela Lei Prata da Casa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licenciad@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 128.249.0001-42 - tel: 0800 092 3040



6. RESPONSÁVEIS


TIAGO MAGALHÃES VIEIRA
SECRETARIO DE AGRICULTURA

7. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 20 de julho de 2026

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Assinado de forma idônea por
KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
CUNHA 09603921600

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0115/2026

Data: 25/07/2026 Validade: 30/08/2026

Tipo Processo: CR - Por Credenciamento

Responsável pela Pesquisa: TIAGO MAGALHÃES VIELHA

Justificativa: Cotação destinada à formação do valor estimado para o processo de credenciamento de dupla musical do gênero sertanejo ou popular nacional, visando à realização de apresentação artística durante a Exposição Agropecuária de Dores do Turvo - Edição 2026 - 1ª Prata da Casa. O valor da referência foi estabelecido com base em pesquisa de mercado realizada pela Administração.

Justificativa menos de três cotações: Considerando que o presente processo refere-se à abertura de credenciamento, o valor de referência foi definido com base em pesquisa de mercado realizada pela Administração, não sendo aplicável a cotação.

Valor de Referência: Preço menor e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	1968	SHOW MUSICAL - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE DUPLAS MUSICAIS DO GÊNERO SERTANEJO OU POPULAR NACIONAL PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE DORES DO TURVO - EDIÇÃO 2026 - 1ª PRATA DA CASA.	SR	1	8.000,00	8.000,00
Total ==>						8.000,00

Fornecedores

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO - CNPJ: 18.128.249/0001-42

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	1968	SHOW MUSICAL - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE DUPLAS MUSICAIS DO GÊNERO SERTANEJO OU POPULAR NACIONAL PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE DORES DO TURVO - EDIÇÃO 2026 - 1ª PRATA DA CASA.	SR	1	8.000,00	8.000,00
Total ==>						8.000,00





Formação:

- Gilmar (vocal)
- Leninha (vocal)
- Banda ao vivo com músicos profissional

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser realizado conforme as normas da Administração Pública, mediante emissão dos documentos necessários e cumprimento dos procedimentos legais exigidos pelo município.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Temos a convicção de que a participação da dupla Gilmar & Leninha contribuirá significativamente para o sucesso do evento e para a valorização da cultura e do entretenimento em nosso município.

Atenciosamente, GILMAR E LENINHA.

CONTATO

Telefone/WhatsApp: 32 99813-4206

Instagram: @gilmareleninhaoficial

E-mail: gilmareleninha@hotmail.com

Dores do Turvo, 28 de julho de 2026.



PROPOSTA COMERCIAL DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

GILMAR & LENINHA

À
Prefeitura Municipal de Dorcas do Turvo-MG

Prezados Senhores,

A dupla Gilmar & Leninha vem por meio desta apresentar proposta para realização de show musical em evento promovido por esta Prefeitura, contribuindo para o entretenimento, valorização cultural e integração da comunidade.

SOBRE A DUPLA

A dupla Gilmar & Leninha possui ampla experiência em eventos públicos e privados, oferecendo um repertório diversificado que contempla grandes sucessos da música sertaneja, clássicos nacionais e canções que agradam públicos de diferentes faixas etárias.

Com apresentações marcadas pela interação com o público, profissionalismo e qualidade musical, a dupla busca proporcionar momentos de alegria, cultura e lazer para toda a população.

DADOS DA APRESENTAÇÃO

EVENTO: Espodores 2026

DATA DO EVENTO: 29/08/2026

CIDADE: Dorcas do Turvo

HORÁRIO: 00:00 – MEIA NOITE

DURAÇÃO DE SHOW: 2 Horas

INVESTIMENTO/ORÇAMENTO

MÚSICOS: 2.500,00

TRANSPORTE DOS MÚSICOS: 1.200,00

ALIMENTAÇÃO: 1.000,00

CACHÊ DA DUPLA: 2.000,00

EFEITOS: 1.300,00

VALOR TOTAL: 8.000,00

ESTRUTURA E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Gilmar e Leninha apresentam um show com banda ao vivo, levando ao público um espetáculo de alta qualidade, energia e interação. O repertório reúne grandes sucessos do sertanejo, clássicos inesquecíveis, músicas atuais e outros ritmos que agradam diferentes públicos, garantindo animação durante toda a apresentação.

Com estrutura profissional, músicos experientes e uma performance envolvente, o show é ideal para compor a programação de rodeios, torneios leiteiros, exposições agropecuárias, festas do peão, festas de aniversário de municípios, festivais, eventos culturais e demais eventos públicos e privados.

A apresentação é planejada para proporcionar entretenimento de qualidade, valorizando a música sertaneja e criando um ambiente de alegria, participação do público e diversão para todas as idades.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 35- CENTRO DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.349/0001-43 - tel.: 32 3478 0702



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se o Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dorés do Turvo – Edição 2026 Lei Prata da Casa, no valor estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) conforme cotação de preço, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2026.

Município de Dorés do Turvo/MG, 29 de agosto de 2026


Edmar Antônio Venâncio
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

CNPJ: 18.128.245/0001-42
Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO DORES DO TURVO - MG
Telefone: (32) 3575-1275 E-mail: prefeitura@duresdoturvo.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência da dotação orçamentária para contratação dos objetos da dotação número 115, conforme dotação(ões) abaixo:

SEC. MUN. AGRICULTURA, COM., E MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DE DESPESAS C/REALIZAÇÃO TORNEIO LEITEIRO

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.38.00.2.12.01.20.608.0009.2.0163	1.5/0.000	MANUTENÇÃO DE DESPESAS C/REALIZAÇÃO TORNEIO LEITEIRO	R\$ 8.000,00
TOTAL			R\$ 8.000,00

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Dores do Turvo, 29/07/2026

DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR





DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: Cotação destinada à formação do valor estimado para o processo de credenciamento de dupla musical do gênero sertanejo ou popular nacional, visando à realização de apresentação artística durante a Exposição Agropecuária de Dores do Turvo – Edição 2026 – Lei Prata da Casa. O valor de referência foi estabelecido com base em pesquisa de mercado realizada pela Administração.

Dores do Turvo, 29 de Julho de 2026.



Marcelo Lana Goulart
TESOUREIRO(A)

SHOW ARTÍSTICO "PRATA DA CASA"

Pesquisa iniciada no dia 03/08/2026 13:32
IP: 186.232.212.155



Prefeitura Municipal de Dorcas do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataúl Coelho
Matrícula: -

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Lote 1 - Lote 1

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
SHOW ARTÍSTICO "PRATA DA CASA"	6	R\$ 7.383,33	1,00 / SE	R\$ 7.383,33
Orgão/Empresa/Site: 02.02.05 - MUNICIPIO DE ULLINHA Razão Social do Fornecedor				
1	US PADRIN SHOWS & EVENTOS LTDA			CNPJ 59.584.556/0001-15
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNEP	...abr/1823960800013972026/000054	1,00	01/04/2026	R\$ 5.000,00
Orgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE POMPEU Razão Social do Fornecedor				
2	LPJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS E AUDIO VISUAIS LTDA			CNPJ 48.608.201/0001-00
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNEP	...abr/18296681000142/2026/000094	1,00	01/04/2026	R\$ 0,000,00
Orgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MARIPÁ DE MINAS Razão Social do Fornecedor				
3	CLAUDIONIL RIBEIRO MARCELLO 04563610558			CNPJ 14.647.233/0001-51
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNEP	...abr/17724162000175/2026/000006	1,00	06/01/2026	R\$ 7.500,00
Orgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PORTO FIRME Razão Social do Fornecedor				
4	MILTON MATA DO AMARAL 08255732038			CNPJ 23.074.191/0001-31
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNEP	...abr/181067154000158/2026/000007	1,00	03/02/2026	R\$ 7.500,00
Orgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE RIO POMBA Razão Social do Fornecedor				
5	LORENA EVANGELISTA FERNANDES 01648189606			CNPJ 34.126.143/0001-66
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNEP	...abr/17744634000107/2026/000004	1,00	12/05/2026	R\$ 8.300,00
Orgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE INGAÍ Razão Social do Fornecedor				
6	SUN MIX PRODUÇÕES LTDA			CNPJ 29.269.465/0001-00
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNEP	...abr/18244519000128/2026/000003	1,00	15/01/2026	R\$ 8.000,00
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 7.383,33				
Valor Total da Cotação: R\$ 7.383,33				

DETALHAMENTO DOS ITENS

Lote 1 - Lote 1

Item 1: SHOW ARTÍSTICO "PRATA DA CASA"

Quantidade: 1,0000 SE

SHOW ARTÍSTICO "PRATA DA CASA"Pesquisa iniciada no dia 03/08/2026 13:32
IP: 186.232.212.155Prefeitura Municipal de Maripá de Minas - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Azaul Coelho
Matrícula: -**Descrição:**

Contratação de show artístico de Banda "Prata da Casa", por meio de dispensa de licitação com base no artigo 27, inciso II da Lei 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação), em virtude das qualidades artísticas exclusivas do profissional. Para o dia

Justificativas:**Preço (PNCP) [1]**

R\$ 5.000,00

Órgão

02.02.05 - MUNICÍPIO DE ILICINEA

Objeto

Contratação de show artístico do cantor LUIZ OTAVIO GABRIELE, por meio de dispensa de licitação com base no artigo 27, inciso II da Lei 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação), em virtude das qualidades artísticas exclusivas do profissional. Para o dia 04 abril de 2026, para apresentação artística no Sábado de Aleluia, no valor de R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais)

Descrição

Contratação de show artístico do cantor LUIZ OTAVIO GABRIELE, por meio de dispensa de licitação com base no artigo 27, inciso II da Lei 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação), em virtude das qualidades artísticas exclusivas do profissional. Para o dia / SHOW ARTISTICO AO VIVO

Dados

Data de homologação:	01/04/2026 - 00:00:00	Modalidade:	Inexigibilidade	SRP:	NÃO
Fonte:	PNCP	Código do item:	-	Lote/Item:	14945
Identificação:	https://pncp.gov.br/app/editais/18239608000139/2026/000054				
Quantidade:	1.00	Unidade:	SÇ	UF:	MG
Ajuste de frete:	Não se aplica	Valor do frete:	R\$ 0,00		
Fabricante:	PNCP Não disponibiliza essa informação.				
Marca:	-	Modelo:	-		
Registro ANVISA:	-				

Fornecedor

Razão Social: US PADRIN SHOWS & EVENTOS LTDA
CNPJ: 59.584.556/0001-15 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP) [2]

R\$ 8.000,00

Órgão

MUNICÍPIO DE POMPEU

Objeto

Contratação de show artístico da Banda MP6.

Descrição

Contratação de show artístico da Banda MP6. / SHOW ARTISTICO DA BANDA MP6

Dados

Data de homologação:	01/04/2026 - 00:00:00	Modalidade:	Inexigibilidade	SRP:	NÃO
Fonte:	PNCP	Código do item:	-	Lote/Item:	1
Identificação:	https://pncp.gov.br/app/editais/18296681000142/2026/000094				
Quantidade:	1.00	Unidade:	SERVICOS	UF:	MG
Ajuste de frete:	Não se aplica	Valor do frete:	R\$ 0,00		
Fabricante:	PNCP Não disponibiliza essa informação.				
Marca:	-	Modelo:	-		
Registro ANVISA:	-				

Fornecedor

Razão Social: LPJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS E AUDIO VISUAIS LTDA
CNPJ: 48.608.201/0001-00 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP) [3]

R\$ 7.500,00

Órgão

MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS

Objeto

SHOW ARTÍSTICO "PRATA DA CASA"Pesquisa iniciada no dia 09/08/2025 13:32
IP: 186.232.212.155Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Alaul Coelho
Matrícula: -

Contratação de show artístico (Banda AG4) para apresentação durante o evento da Festa de São Sebastião, Padroeiro do Município de Maripá de Minas, que acontecerá no dia 17/01/2026 no Parque de Eventos.

Descrição

Contratação de show artístico (Banda AG4) para apresentação durante o evento da Festa de São Sebastião, Padroeiro do Município de Maripá de Minas, que acontecerá no dia 17/01/2026 no Parque de Eventos. / Serviços - Contratação de show artístico

Dados			
Data de homologação:	06/01/2026 - 00:00:00	Modalidade:	Outras
Fonte:	PNCP	Código do item:	-
Identificação:	https://pncp.gov.br/app/editais/17724162000175/2025/000006		
Quantidade:	1.00	Unidade:	SERVIÇO
Ajuste de frete:	Não se aplica	Valor do frete:	R\$ 0,00
Fabricante:	PNCP Não disponibiliza essa informação.		
Marca:	-	Modelo:	-
Registro ANVISA:	-		

Fornecedor	
Razão Social:	CLAUDIONOR RIBEIRO MARCELLO 04563610658
CNPJ:	14.647.230/0001-51
UF:	MG
Porte:	ME

Preço (PNCP) [4] **R\$ 7.500,00****Órgão**

MUNICÍPIO DE PORTO FIRME

Objeto

CONTRATAÇÃO DA BANDA "ALEMÃO DO PISEIRO/PRIMEIRA CLASSE", REPRESENTADA POR EMPRESA EXCLUSIVA, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NO DIA 15/02/2026, QUE ACONTECERÁ EM PRAÇA PÚBLICA, NA CIDADE DE PORTO FIRME.

Descrição

CONTRATAÇÃO DA BANDA "ALEMÃO DO PISEIRO/PRIMEIRA CLASSE", REPRESENTADA POR EMPRESA EXCLUSIVA, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NO DIA 15/02/2026, QUE ACONTECERÁ EM PRAÇA PÚBLICA, NA CIDADE DE PORTO FIRME. / SHOW ARTÍSTICO - SHOW ARTÍSTICO

Dados			
Data de homologação:	03/02/2026 - 00:00:00	Modalidade:	Inexigibilidade
Fonte:	PNCP	Código do item:	-
Identificação:	https://pncp.gov.br/app/editais/18567354000188/2026/000007		
Quantidade:	1.00	Unidade:	Shows artísticos, sonorização,
Ajuste de frete:	Não se aplica	Valor do frete:	R\$ 0,00
Fabricante:	PNCP Não disponibiliza essa informação.		
Marca:	-	Modelo:	-
Registro ANVISA:	-		

Fornecedor	
Razão Social:	MILTON MAIA DO AMARAL 03255732638
CNPJ:	23.074.191/0001-31
UF:	MG
Porte:	ME

Preço (PNCP) [5] **R\$ 8.300,00****Órgão**

MUNICÍPIO DE RIO POMBA

Objeto

Contratação de show artístico da cantora Flore e Banda, a ser realizado no dia 05/06/2026, durante o 4º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG.

Descrição

Contratação de show artístico da cantora Flore e Banda, a ser realizado no dia 05/06/2026, durante o 4º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG. / SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA FLORE E BANDA

Dados			
Data de homologação:	12/05/2026 - 00:00:00	Modalidade:	Inexigibilidade
Fonte:	PNCP	Código do item:	-
		Lote/Item:	1

SHOW ARTÍSTICO "PRATA DA CASA"Pesquisa iniciada no dia 03/08/2026 13:32
IP: 186.232.212.155Prefeitura Municipal de Ingai - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Azeul Coelho
Matrícula: -Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/1774434000107/2026/000094>
Quantidade: 1,00 Unidade: SERVIÇOS
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -
Registro ANVISA: -

UF: MG

FornecedorRazão Social: LORENA EVANGELISTA FERNANDES 01648186096
CNPJ: 34.126.143/0001-66 Porte: ME
UF: MG**Preço (PNCP X 6)**

R\$ 8.000,00

Órgão

MUNICIPIO DE INGAÍ

Objeto

contratação da empresa SUB MIX PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.269.469/0001-02, com sede na Rua Santa Rita de Cassia, nº 7, Bairro Conjunto Habitacional São José, Itumirim/MG, CEP: 37.210-000, que é a empresa responsável pela exclusividade dos shows artísticos da dupla "DOSE DUPLA", para apresentação artística no dia 17 de janeiro de 2026, visando à animação da Tradicional Festa de Janeiro do Município de Ingai/MG

Descrição

contratação da empresa SUB MIX PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.269.469/0001-02, com sede na Rua Santa Rita de Cassia, nº 7, Bairro Conjunto Habitacional São José, Itumirim/MG, CEP: 37.210-000, que é a empresa responsável pela exclusividade d / SHOW ARTISTICO COM A DUPLA DOSE DUPLA

DadosData de homologação: 15/01/2026 - 00:00:00 Modalidade: Outras SRP: NÃO
Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 1
Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/18244319000128/2026/000003>
Quantidade: 1,00 Unidade: SERV UF: MG
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -
Registro ANVISA: -**Fornecedor**Razão Social: SUB MIX PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.269.469/0001-02 Porte: ME
UF: MG**Observações Gerais da Cotação**

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites do domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, instruções normativas, regulamentos, acordos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

SHOW ARTÍSTICO "PRATA DA CASA"

Pesquisa iniciada no dia 03/08/2026 13:32
IP: 186.232.212.155



Prefeitura Municipal de Dorcas do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.219/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matrícula: -

**INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES****CLAUDIONOR RIBEIRO MARCELLO 04563610658**

CNPJ: 14.647.230/0001-51
EMAIL: ag4ebanda@hotmail.com
TELEFONE: (32) 9969-5440
ENDEREÇO: Não Informado

LORENA EVANGELISTA FERNANDES 01648186696

CNPJ: 34.126.143/0001-66
EMAIL: lorenafernandes2@gmail.com
TELEFONE: (32) 9885-2742
ENDEREÇO: Não Informado

LPJ PRODUCOES ARTISTICAS MUSICAIS E AUDIO VISUAIS LTDA

CNPJ: 48.608.201/0001-00
EMAIL: contato.bandamp6@gmail.com
TELEFONE: (31) 8583-2510
ENDEREÇO: Não Informado

MILTON MAIA DO AMARAL 03255732638

CNPJ: 23.074.191/0001-31
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (31) 9931-9250
ENDEREÇO: Não Informado

SUB MIX PRODUCOES LTDA

CNPJ: 29.269.469/0001-02
EMAIL: submixproducoes@gmail.com
TELEFONE: (35) 8415-1209
ENDEREÇO: Não Informado

US PADRIN SHOWS & EVENTOS LTDA

CNPJ: 59.584.556/0001-15
EMAIL: leal.consultoriaempresarial@hotmail.com
TELEFONE: (35) 9810-1666
ENDEREÇO: Não Informado



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
lichacco@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 32 3478 0702



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para o Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dorés do Turvo - Edição 2026 Lei Prata da Casa, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dorés do Turvo, 03 de agosto de 2026.

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital
por KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 – CENTRO – DORES DO TURVO.
CNPJ Nº 12.824.930/0001-42 – tel: 0800 053 3040



PORTARIA Nº 135 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

**“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E
MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Dorcas do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dorcas do Turvo, Minas Gerais, o servidor efetivo **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 112.550.456-04 e RG nº MG- 16859551 em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618 e **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: **Srª. Maria Andréa de Souza**, portador do CPF nº 090.171.696-05 e RG nº MG 15.405.527.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorcas do Turvo, Minas Gerais, 01 de junho de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA 08600921500
assinado de forma digital
por KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA 08600921500

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
edmar@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 32.3478.6702



AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu Edmar Antônio Venâncio, Agente de Contratação subscrevi.

Edmar Antônio Venâncio
Agente de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 026/2026
CREDENCIAMENTO Nº: 012/2026

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dorés do Turvo – Edição 2026 Lei Prata da Casa.

Valor total estimado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0009.2.0063

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ.18.128.249/0001-42 - tel. 32.3478-0702



JUSTIFICATIVA CREDENCIAMENTO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 026/2026

CREDENCIAMENTO Nº: 012/2026

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dorés do Turvo – Edição 2026 Lei Prata da Casa.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Dorés do Turvo, 03 de agosto de 2026

Edmar Antônio Venâncio
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 - CENTRO - DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel.: 032.3478.0702



Edital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 026/2026

CREDENCIAMENTO Nº: 012/2026

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato Presencial na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações.

Período: 07/08/2026 e 10/08/2026.

Horário: 07:00 as 10:30 e de 12:00 as 15:00

Abertura dos envelopes e publicação da ata: Até 05 dias após o protocolo

Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Justificativa Presencial: A utilização da forma presencial no presente se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º e 2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade presencial sobre o eletrônico, frisa - se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação com os licitantes.

Imperioso destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do Art 75, II da lei 14133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente a licitação eletrônica e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de prático, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702



publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal

01 – PREÂMBULO

1.1 O município de Dorés do Turvo MG, inscrito no CNPJ nº 18.128.249/0001-42, localizado na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 Centro, em Dorés do Turvo MG através do Agente de Contratações nomeado pela Portaria 135/2026, nos termos da Lei 14133/21 e suas modificações posteriores, torna público que receberá durante o período em epígrafe na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações de forma exclusiva pelo método presencial, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr Edmar Antonio Venancio – AGENTE DE CONTRATAÇÕES, designado pela Portaria 135/2026 e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 A aquisição do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos:

Site oficial do município de Dorés do Turvo MG: www.doresdoturvo.mg.gov.br

Portal Nacional de compras públicas: www.pncp.gov.br

Poderá ser solicitado via email licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

1.4 E também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG, em dias e horários De expediente, a partir da data de sua publicação.

1.5 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.

1.6 A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

02 OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dorés do Turvo – Edição 2026 Lei Prata da Casa.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório todas pessoas Jurídicas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.3. Das vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacoes@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702



atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

04 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - O envelope “**Documentação**” deverá ser indevassável, devidamente lacrados e protocolados no setor de Licitações da prefeitura Municipal. O envelope deve conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO.
ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 026/2026
CREDENCIAMENTO Nº: 012/2026
Nome/Razão Social:

05- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O art. 162 da Lei Federal 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Neste contexto, deverá exigida para a habilitação do licitante a documentação referenciada no item II do Termo de Referência:

06- DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitaco@gestordorvoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702



edital;

6.2. O Município de Dorés do Turvo, através da Secretaria requisitante, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.3 O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

07- DAS SANÇÕES

7.1 O desatendimento das condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21.

7.2. O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas está sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21, destacando-se:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento; Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
- c. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Dorés do Turvo por até 2 (dois) anos; Declaração de inidoneidade

7.3 Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

08- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 5 dias após a prestação de serviço mediante depósito/transfêrencia em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

8.2 O pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

8.3 As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

09- DA RESPONSABILIDADE

9.1 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Dorés do Turvo, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

9.2 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Dorés do Turvo, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

9.3 São de responsabilidade da contratante demais obrigações constantes do Termo de Referência.

10 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações no período do credenciamento em envelopes devidamente lacrados.

10.2 O município convocará o credenciado selecionado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou outro meio de comunicação;

10.3 O contrato de credenciamento poderá ser enviado ao candidato selecionado por email ou outro meio de comunicação, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado, manual, certificado digital ou GOV.

10.4 O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@credenciaturvo.mg.gov.br
CNPJ 18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478-0702



10.5 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias após o credenciamento do interessado no Diário Oficial do Município.

10.6 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem anuência prévia do município.

10.7 A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após o licitante interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.

10.8 O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos da direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.9 O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.

10.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

OBS: A critério e conveniência da Administração Pública, o contrato poderá ser assinado pelo credenciado, na sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, sita a Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 centro, nesta cidade.

11 - DOS RECURSOS

11 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente por email, correio ou protocolo presencial nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12 A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

13 - DOS PREÇOS PRATICADOS

13 O valor constante do Termo de referência, foram fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da Protocolização, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada credenciado será firmado Termo de Credenciamento.

14.2 Caso sejam credenciados mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os credenciados em partes iguais.

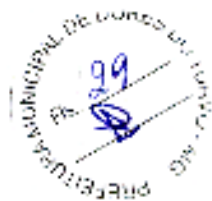
14.3 Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de credenciados em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita pela ordem cronológica de credenciamento**, entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os contratados anteriormente.

14.4 Os serviço será solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, e a contratação dos



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 - CENTRO - DORES DO TURVO
licitacoes.doresdoturvo-mg.gov.br
CNPJ: 18.128.245/0001-42 - tel: 032 3478 0702



credenciados será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

14.5 Nesta hipótese, após a contratação dos serviços de determinado credenciado, este será posicionado ao final da lista dos credenciados para aquele serviço (conforme o item da tabela de classificações de serviços do Projeto Básico) e somente será contratado novamente após todos os demais credenciados para aquele item específico sejam convocados para prestação dos serviços.

14.6 Caso não haja disponibilidade do credenciado para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este credenciado for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o credenciado anterior para a posição final da lista de credenciados, desde que a solicitação ao referido credenciado tenha ocorrido em prazo superior a 02 (dois) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

14.7 Caso a solicitação ao credenciado ocupante do primeiro lugar da lista de credenciados seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este credenciado não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de credenciados, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de credenciados e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de credenciados com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

14.8 Caso todos os credenciados já tenham sido contratados uma ou mais vezes, sempre que um novo interessado se credenciar para determinado serviço, este terá prioridade de contratação sobre os demais que já se tenham sido contratados, passando o novo credenciado após esta contratação, ao final da lista de credenciados para os serviços, incluindo posteriormente, em ordem cronológica, todos os novos credenciados.

14.9 A pessoa jurídica credenciada que ao ser convocada, não prestar os serviços na conformidade com as condições e prazos estabelecidos, será excluída do credenciamento.

14.10 Quando na convocação do credenciado para prestação dos serviços, e este não puder atender dentro dos prazos estabelecidos devido a ausência de profissional em seu consultório, o município convocará os demais que tenham disponibilidade no menor prazo para atendimento ao município.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Dorés do Turvo, através da Secretaria de Administração poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 É facultado ao Município de Dorés do Turvo, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados, solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

15.3 O credenciado **deverá** comunicar formalmente ao Município de Dorés do Turvo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

15.4 O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



15.5 Em caso de atraso na prestação, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

15.6 A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

15.7 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de Dores do Turvo, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

15.8 Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

15.9 A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: a ordem de credenciamento feito por meio do portal.

15.10 As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada da secretaria.

16- DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Contrato.

ANEXO III - Declaração de concordância com o preço da tabela do município de Dores do Turvo /MG.

ANEXO IV -Ficha Cadastral

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Dores do Turvo, no endereço eletrônico www.doresdoturvo.mg.gov.br, e www.pncp.gov.br.

17.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Frimino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DORES DO TURVO/MG, 04 de agosto de 2026

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600
Assinado de forma digital
por KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 026/2026

CREDENCIAMENTO Nº: 012/2026

01 - OBJETO: Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dorés do Turvo – Edição 2026 Lei Prata da Casa.

02 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade o credenciamento de dupla musical do gênero sertanejo ou popular nacional para realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dorés do Turvo – Edição 2026, por meio da **Lei Prata da Casa**.

A contratação justifica-se pela necessidade de promover atrações culturais que valorizem os artistas locais e regionais, incentivando a produção artística, fortalecendo a identidade cultural do Município e proporcionando entretenimento de qualidade à população e aos visitantes do evento.

A Exposição Agropecuária constitui um dos principais eventos do calendário oficial do Município, reunindo expressivo público e contribuindo para o fortalecimento da economia local, do turismo e da cultura. Nesse contexto, a participação de artistas credenciados por meio da Lei Prata da Casa assegura a democratização do acesso às apresentações artísticas, fomenta a economia criativa e garante oportunidades para músicos locais, em conformidade com os princípios da valorização da cultura municipal.

Dessa forma, a contratação é necessária para atender ao interesse público, enriquecer a programação cultural da Exposição Agropecuária de Dorés do Turvo – Edição 2026 e cumprir os objetivos da Lei Prata da Casa, promovendo a valorização dos talentos do município e da região.

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dorés do Turvo – Edição 2026 Lei Prata da Casa.	SR	1	8.000,00	8.000,00

Será contratado o primeiro inscrito habilitado para apresentação de serviços show artístico abertura dia 29 de agosto de 2026.

03 - ESPECIFICAÇÕES:

Palco, sonorização, iluminação, painel de led, estruturas do camarim, gerador por conta do contratante.

ECAD, hospedagem, carregadores, alimentação camarim, transporte e impostos por conta do contratado.

O cantor deverá atender o repertório do seu estilo musical e músicas que melhor lhe representem para a



festividade no Município de Doros do Turvo/MG.

É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

DOS CRITÉRIOS E DA SELEÇÃO

1. O CREDENCIAMENTO consistirá em 1 (uma) etapa, com apresentação dos documentos constantes neste edital, classificando os inscritos na seguinte ordem que se segue:

1.1. Classificação dos inscritos por número de inscrição.

1.2. Caso chegue mais de um licitante ao mesmo tempo, será feito o cadastro em conformidade com a data de nascimento (dos mais velhos para mais novos).

1- CARGA HORÁRIA

Os serviços serão prestados dia 29 de agosto de 2026 no parque de exposição de Doros do Turvo MG com horário a ser determinado pela administração municipal.

Duração do Show: 02 (duas) horas.

2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
- Manter a qualidade na prestação de serviços;
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
- São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Doros do Turvo:
- Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controleacionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- Permitir o acesso dos diretores da Secretaria Municipal de agricultura para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

04 - PERÍODO DE VIGÊNCIA:



Da assinatura até 02 (dois) de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

05 - GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do credenciamento será o Secretário de Agricultura da Prefeitura de Dores do Turvo /MG, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, podendo ser substituído durante a vigência do Credenciamento por outro servidor designado, a critério da administração.

06 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº: 3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0009.2.0063

07 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

08 - DA VIGÊNCIA:

Os contratos firmados com os credenciados terá validade da assinatura até 02 (dois) de setembro de 2026, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

09 - HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

1.- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e a dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;



- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III- Regularidade Econômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

IV - Declarações:

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA :

ANEXO IV – FICHA CADASTRAL

V- Comprovação técnica:

1. Portfólio do Artista ou Banda

- Descrição da trajetória artística (histórico)
- Estilo musical
- Integrantes (nomes, funções, breve currículo)

2. Currículo ou Dossiê Artístico

- Participações anteriores em eventos, festivais, shows
- Atividades culturais e artísticas relevantes
- Citações na mídia (matérias, entrevistas etc.)

3. Comprovação de Experiência

- Cartas de recomendação ou declarações de contratantes
- Contratos, notas fiscais ou recibos de cachê
- Materiais gráficos de divulgação (cartazes, folders etc.)
- Links de vídeos ao vivo (YouTube, Vimeo, etc.)

4. Links de Áudio e Vídeo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 35.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55-CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@dorestdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.349/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Gravações ao vivo ou em estúdio
- Links para apresentações anteriores

6. Repertório ou Setlist Proposto

- Lista de músicas a serem apresentadas

7. Comprovação de Residência do(s) Artista(s)

- Comprovante de endereço (água, luz, telefone) atualizado máximo 30 dias

8. Material de Divulgação

- Fotos profissionais
- Logotipo ou identidade visual da banda/artista

Demais Condições:

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas)** junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a **INABILITAÇÃO** dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação”.

Dores do Turvo MG, 04 de agosto de 2026.


Tiago Magalhães Vieira
Secretário de Agricultura



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 026/2026

CREDENCIAMENTO Nº: 012/2026

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXX, de conformidade com o processo de Credenciamento XXXXXXXX, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0- O presente contrato tem por objeto Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dores do Turvo - Edição 2026 Lei Prata da Casa.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2026, INEXIGIBILIDADE Nº: 026/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 012/2026, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 (descrição dos serviços credenciados)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias dias após o serviço mediante depósito/transfêrencia em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

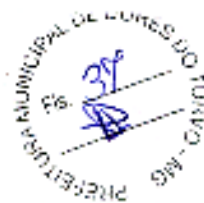
4.2. O pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

4.3. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

CLAUSULA QUINTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Palco, sonorização, iluminação, painel de led, estruturas do camarim, gerador por conta do contratante
ECAD, hospedagem, carregadores, alimentação camarim, transporte e impostos por conta do contratado.
O cantor deverá atender o repertório do seu estilo musical e músicas que melhor lhe representem para a festividade no Município de Dores do Turvo/MG.

É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassutes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0009.2.0063

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá validade da data de assinatura até 02 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a dissolução da CONTRATADA;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- i) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b. Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
- b. Manter a qualidade na prestação de serviços.
- c. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
- e. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dorés do Turvo:
- f. Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controleador(a) ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- g. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- h. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- i. Permitir o acesso dos diretores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- j. Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- k. Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Dorés do Turvo MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 - CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dores do Turvo MG ____ de ____ 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

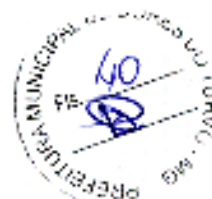
01 _____ CPF _____

02 _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 35.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 - CENTRO DORES DO TURVO
licitacoes@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 012 3040



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 026/2026
CREDENCIAMENTO Nº: 012/2026

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 012/2026

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços de _____ para Município de Dorés do Turvo, pelos preços estipulados na no termo de referencia, bem como também, me comprometo a realizar todos os serviços credenciados constantes no Anexo I do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2026, INEXIGIBILIDADE Nº: 026/2026 CREDENCIAMENTO Nº: 012/2026, solicitados pelo mesmo.

..... de de 2026.

Assinatura

Nome e CPF do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2026
INEXTIGIBILIDADE Nº: 026/2026
CREDENCIAMENTO Nº: 012/2026

**ANEXO IV - MODELO DE FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA COM ITENS
CREDENCIADOS**

Razão Social: CNPJ:
Endereço:
Responsável: RG:
Nacionalidade: Natural:
Estado Civil: Data de Nascimento:
End do responsável:
Tel.:

Itens Credenciados:

Item	Descrição

Nº Conta Bancária: Nº Agência:

Local e data.

Assinatura do Representante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 - CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacoes@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRICULTURA DO TURVO, MG.

Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo – Edição 2026 Lei Prata da Casa.

Dores do Turvo MG 20 de julho de 2026



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
fictagm@doresdo.turvo.mg.gov.br
CNPJ 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3010



INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

14 de agosto de 2026 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo – Edição 2026 Lei Prata da Casa.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade o credenciamento de dupla musical do gênero sertanejo ou popular nacional para realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo – Edição 2026, por meio da Lei Prata da Casa.

A contratação justifica-se pela necessidade de promover atrações culturais que valorizem os artistas locais e regionais, incentivando a produção artística, fortalecendo a identidade cultural do Município e proporcionando entretenimento de qualidade à população e aos visitantes do evento.

A Exposição Agropecuária constitui um dos principais eventos do calendário oficial do Município, reunindo expressivo público e contribuindo para o fortalecimento da economia local, do turismo e da cultura. Nesse contexto, a participação de artistas credenciados por meio da Lei Prata da Casa assegura a democratização do acesso às apresentações artísticas, fomenta a economia criativa e garante oportunidades para músicos locais, em conformidade com os princípios da valorização da cultura municipal.

Dessa forma, a contratação é necessária para atender ao interesse público, enriquecer a programação cultural da Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo – Edição 2026 e cumprir os objetivos da Lei Prata da Casa, promovendo a valorização dos talentos do município e da região.

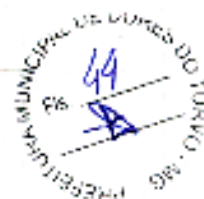
3-MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD
------	-----------	------



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO DORES DO TURVO
fornecedores@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



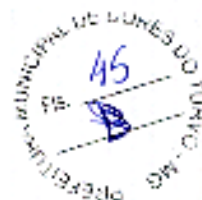
01	Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo – Edição 2026 Lei Prata da Casa.	01 Apresentação
----	--	-----------------

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


TIAGO MAGALHÃES VIEIRA
SECRETARIA DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36.513-000
RUA PAULO HERNANDES DE FARIA, 55 - CENTRO - DORES DO TURVO.
licitacoes@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 092 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo - Edição 2026 Lei Prata da Casa.

Data: 20 de julho de 2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dorés do Turvo – Edição 2026 Lei Prata da Casa.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade consiste no credenciamento de dupla musical do gênero sertanejo ou popular nacional para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dorés do Turvo – Edição 2026, em atendimento às disposições da Lei Prata da Casa.

A contratação visa compor a programação cultural do evento, proporcionando apresentações musicais de artistas locais e/ou regionais, de forma a promover a valorização da cultura, incentivar a produção artística do município, ampliar o acesso da população às manifestações culturais e oferecer entretenimento de qualidade aos participantes da Exposição Agropecuária.

O credenciamento possibilitará a seleção de artistas que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, assegurando isonomia, transparência e ampla participação dos interessados, bem como a adequada execução das apresentações previstas na programação oficial do evento.

3. ÁREA REQUISITANTE

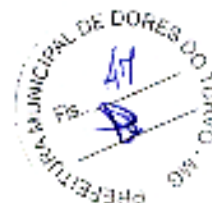
SECRETARIA DE AGRICULTURA

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade de negócio consiste em garantir a realização da programação cultural da Exposição Agropecuária de Dorés do Turvo – Edição 2026, mediante o credenciamento e a contratação de dupla musical do gênero sertanejo ou popular nacional, em conformidade com a Lei Prata da Casa.

A contratação busca atender à demanda da Administração Pública por atrações artísticas que promovam a valorização dos artistas locais e regionais, contribuam para o fortalecimento da cultura municipal e proporcionem entretenimento à população e aos visitantes do evento.

Além disso, o credenciamento constitui o procedimento mais adequado para assegurar igualdade de oportunidades aos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos em edital, conferindo



transparência, impessoalidade e eficiência ao processo de seleção e contratação. A medida também contribui para o cumprimento das políticas públicas de incentivo à cultura, fortalecendo a economia criativa e enriquecendo a programação oficial da Exposição Agropecuária de Dores do Turvo – Edição 2026.

Se o documento seguir o modelo de Estudo Técnico Preliminar da Lei nº 14.133/2021, posso adaptar o texto para a terminologia utilizada pelos Tribunais de Contas e pelos manuais de compras públicas.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	Quantidade
01	Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dores do Turvo – Edição 2026 Lei Prata da Casa.	01 Apresentação

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A adoção do credenciamento como solução para a contratação de dupla musical do gênero sertanejo ou popular nacional, destinada à realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dores do Turvo – Edição 2026, no âmbito da Lei Prata da Casa, mostra-se técnica e economicamente a alternativa mais adequada para atender ao interesse público.

Sob o aspecto técnico, o credenciamento possibilita a participação de todos os artistas que atendam aos requisitos estabelecidos em edital, assegurando isonomia, transparência, impessoalidade e ampla concorrência entre os interessados. Esse modelo permite à Administração selecionar apresentações compatíveis com a programação do evento, observando critérios previamente definidos e garantindo a valorização dos artistas locais e regionais, conforme os objetivos da Lei Prata da Casa.

Sob o aspecto econômico, o credenciamento proporciona maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, uma vez que os valores de contratação são previamente definidos pela Administração com base em pesquisa de mercado e na disponibilidade orçamentária, evitando negociações individualizadas e promovendo tratamento uniforme entre os credenciados. Além disso, o procedimento reduz custos administrativos relacionados à realização de processos licitatórios sucessivos para cada contratação artística, conferindo maior agilidade à formação da programação do evento.

Dessa forma, a solução adotada apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração Pública, por conciliar eficiência, economicidade, transparência, segurança jurídica e atendimento aos objetivos culturais da Exposição Agropecuária de Dores do Turvo – Edição 2026, promovendo o fortalecimento da cultura local e a valorização dos artistas contemplados pela Lei Prata da Casa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-12 - tel: 0800 032 3040



6. RESPONSÁVEIS

TIAGO MACALÃES VIEIRA
SECRETARIO DE AGRICULTURA

7. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo/MG, 20 de julho de 2026

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA/08500521600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA/08500521600

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
kallil.dahier@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 32.3478.0702



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 026/2026
CREDENCIAMENTO Nº: 012/2026
para apreciação e emissão do Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dolores do Turvo, 04 de agosto de 2026.

KALLIL DAHIER Assinado de forma digital
MOREIRA por KALLIL DAHIER
CUNHA:08600921600 MOREIRA
CUNHA:08600921600

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DÓRES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 114/2026

CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

OBJETO: Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo – Edição 2026 Lei Prata da Casa.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica preliminar de processo administrativo instaurado pelo Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, destinado ao credenciamento para contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo, Edição 2026, em atendimento ao denominado Programa Prata da Casa.

A contratação será processada mediante inexigibilidade de licitação, por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A demanda administrativa encontra fundamento, ainda, na Lei Municipal nº 1.161, de 26 de março de 2025, que criou o Programa Prata da Casa, estabelecendo a disponibilização de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais financiados pelo Poder Público Municipal, constituindo política pública local de incentivo e valorização dos artistas do Município.

Compõem a fase preparatória do processo, conforme documentação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, memorandos internos, pesquisa de preços, minuta do edital de credenciamento e respectivos anexos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A estimativa dos valores foi constituída mediante pesquisa realizada no sistema eletrônico Fonte de Preços, complementada por consultas diretas a profissionais atuantes no segmento artístico objeto da contratação, com a finalidade de aferir os valores usualmente praticados no mercado.

Conforme análise dos documentos constantes dos autos, verifica-se que a fase preparatória encontra-se adequadamente instruída, contendo elementos suficientes à caracterização da necessidade administrativa, definição do objeto, estabelecimento das condições de execução, critérios de participação, habilitação e contratação, bem como elementos destinados à demonstração da compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição da República estabelece, em seu art. 37, os princípios gerais nortecedores da Administração Pública, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios estes que igualmente informam os procedimentos de contratação pública. A regra constitucional da licitação admite exceções expressamente estabelecidas em lei, desde que devidamente caracterizados os pressupostos autorizadores da contratação direta.

No âmbito infraconstitucional, a matéria encontra disciplina primordial na Lei Federal nº 14.133 de 2021, aplicável aos Municípios e responsável pelo estabelecimento das normas gerais relativas às licitações e às contratações administrativas. A fase preparatória possui especial relevância no regime instituído pela Lei nº 14.133 de 2021. O art. 18 estabelece que o planejamento deve contemplar a descrição da necessidade administrativa, a definição do objeto, as condições de execução e pagamento, a estimativa do valor da contratação e os demais elementos necessários à adequada estruturação do procedimento. No caso analisado, tais elementos encontram-se materializados no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, minuta de edital e documentos complementares que integram os autos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Tratando-se de contratação direta, devem ser observados, ainda, os requisitos estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133 de 2021, que exige a adequada instrução processual mediante Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar quando cabível, Termo de Referência, estimativa da despesa, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários, comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente. A documentação examinada demonstra atendimento, nesta fase, aos requisitos pertinentes ao estágio procedimental em análise.

No que diz respeito especificamente ao enquadramento jurídico da contratação, o art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021 estabelece ser inexigível a licitação quando inviável a competição, contemplando expressamente, em seu inciso IV, os objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

É relevante assinalar que, embora o objeto material envolva prestação de serviço artístico, o fundamento jurídico principal da inexigibilidade, na forma em que o procedimento foi estruturado, não decorre necessariamente do inciso II do art. 74, destinado à contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. No presente caso, a Administração optou por realizar chamamento público destinado ao credenciamento dos interessados que preencham requisitos previamente definidos e objetivos, circunstância que conduz ao enquadramento específico do art. 74, IV, em conjunto com os arts. 78, I, e 79 da Lei nº 14.133 de 2021.

Essa diferenciação revela-se juridicamente adequada. O credenciamento não representa escolha direta e discricionária de determinado artista, mas procedimento administrativo aberto por meio do qual os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas pela Administração são habilitados para eventual contratação, observadas as regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

O art. 78, I, da Lei nº 14.133 de 2021 qualifica expressamente o credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e contratações administrativas, determinando que sua disciplina observe critérios claros e objetivos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Por sua vez, o art. 79 prevê a utilização do credenciamento, dentre outras situações, para contratações paralelas e não excludentes, caracterizadas pela viabilidade e vantagem de realização de contratações em condições padronizadas. A legislação determina, ainda, que o edital de chamamento seja divulgado e mantido à disposição dos interessados e que, quando não for possível a contratação imediata de todos os credenciados, sejam adotados critérios objetivos de distribuição da demanda.

Essas características são fundamentais para a validade do instituto, uma vez que o credenciamento pressupõe tratamento isonômico entre todos aqueles que se encontrem em condições equivalentes. Os requisitos de habilitação, a remuneração, as condições da apresentação artística e os critérios destinados à definição da ordem ou oportunidade de contratação devem estar previamente estabelecidos, impedindo escolhas subjetivas posteriores e assegurando a impessoalidade administrativa.

A sistemática mostra-se compatível com o objeto examinado, especialmente porque a finalidade administrativa não consiste na seleção competitiva da melhor proposta artística mediante disputa de preços, mas na criação de procedimento objetivo para habilitação de artistas que atendam às características previamente definidas, possibilitando à Administração cumprir a política pública estabelecida pela legislação municipal.

Nesse ponto, merece especial destaque a Lei Municipal nº 1.161, de 26 de março de 2025, que instituiu o Programa Prata da Casa e estabeleceu política municipal voltada à disponibilização de oportunidades para apresentação de artistas locais em eventos musicais financiados pelo Município. A contratação objeto dos autos constitui instrumento de execução concreta dessa política pública, conferindo fundamento administrativo e interesse público específico à realização do credenciamento.

Como referência normativa complementar, merece registro o Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que regulamentou o art. 79 da Lei nº 14.133 de 2021 no âmbito da Administração Pública Federal. Embora seu âmbito de incidência direta seja federal, suas disposições constituem relevante parâmetro interpretativo para a estruturação de credenciamentos pelos demais entes federativos, quando compatíveis com a legislação e regulamentação locais.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O referido Decreto conceitua o credenciamento como processo administrativo de chamamento público mediante o qual são convocados interessados em prestar serviços ou fornecer bens, de modo que, preenchidos os requisitos estabelecidos, possam ser credenciados para futura execução do objeto.

Também estabelece, como elementos essenciais do edital, a descrição do objeto, requisitos de habilitação e qualificação, critérios de distribuição da demanda e ordem de contratação quando necessários, condições para recursos, prazo para contratação, hipóteses de descredenciamento, minuta contratual e sanções aplicáveis.

A disciplina regulamentar também reforça a necessidade de que, nas contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados observe critério objetivo previamente estabelecido, garantindo igualdade de oportunidades entre os interessados, princípio que se encontra igualmente incorporado à sistemática adotada pela Lei nº 14.133 de 2021.

Quanto à estimativa dos valores, o art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021 determina que o valor estimado seja compatível com os preços praticados no mercado e admite a utilização combinada de diferentes fontes de pesquisa, incluindo bancos de preços, sítios eletrônicos especializados e consulta direta a fornecedores e prestadores do segmento.

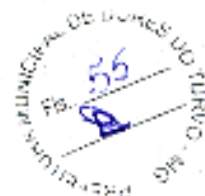
No processo examinado, a pesquisa de preços realizada por meio do sistema eletrônico Fonte de Preços, complementada pela consulta a profissionais da área, proporciona pluralidade de referências e permite aferição das condições ordinariamente praticadas no mercado para apresentações artísticas de características semelhantes.

A Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021, embora destinada diretamente à Administração Pública Federal e aplicável obrigatoriamente aos entes municipais nas situações expressamente previstas em seu âmbito normativo, constitui igualmente parâmetro técnico subsidiário para a pesquisa de preços, disciplinando a utilização combinada de sistemas de preços, contratações similares, fontes eletrônicas especializadas e pesquisa direta junto ao mercado. O procedimento adotado nos autos mostra-se coerente com essas diretrizes e com a regra geral estabelecida pelo art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A pesquisa realizada, portanto, apresenta metodologia compatível com o objeto e fornece suporte suficiente para a definição do valor de referência da futura contratação, constituindo elemento necessário à demonstração da razoabilidade e economicidade do dispêndio público.

Também se verifica que a minuta do instrumento convocatório e seus anexos estabelecem previamente as condições essenciais do credenciamento, conferindo publicidade, impessoalidade e objetividade ao procedimento, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133 de 2021.

Deve-se considerar, ademais, que a publicidade constitui elemento indispensável ao credenciamento. A Lei nº 14.133 de 2021 determina a divulgação e manutenção do edital de chamamento em sítio eletrônico oficial de modo a proporcionar conhecimento público e acesso aos potenciais interessados, sendo igualmente necessária a observância das exigências de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o regime jurídico aplicável ao Município e as disposições do instrumento convocatório.

No âmbito da análise jurídica preventiva, o art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133 de 2021 estabelece que o órgão de assessoramento jurídico realizará controle prévio de legalidade das contratações diretas e demais instrumentos congêneres. A presente manifestação insere-se precisamente nessa função de controle jurídico anterior ao prosseguimento do procedimento.

Examinados os documentos integrantes da fase preparatória, não foram identificados vícios jurídicos capazes de obstar o prosseguimento do procedimento. A necessidade administrativa encontra-se justificada, o objeto está adequadamente delimitado, o procedimento escolhido possui previsão legal, a pesquisa de preços apresenta suporte idôneo, as condições de participação encontram-se previamente estabelecidas e a contratação pretendida guarda correspondência com a política pública instituída pela Lei Municipal nº 1.161 de 2025.

Dessa forma, sob o aspecto estritamente jurídico, encontra-se caracterizada a possibilidade de adoção do credenciamento, mediante inexigibilidade fundada no art. 74, IV, em conjunto com os arts. 78, I, e 79 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, isonomia, planejamento, transparência e julgamento objetivo.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, após análise da documentação integrante da fase preparatória e considerando os fundamentos jurídicos acima delineados, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade jurídica do processo administrativo.

Por conseguinte, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente à continuidade do processo administrativo, com a consequente publicação do edital de credenciamento e dos atos pertinentes nos meios oficiais de divulgação, assegurada a publicidade exigida pela Lei Federal nº 14.133 de 2021 e pelas normas aplicáveis ao Município de Dolores do Turvo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 06 de agosto de 2026.

Washington Luiz Sudré Silva Junior
Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP. 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel. 32 3478 0702



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 026/2026

CREDENCIAMENTO Nº: 012/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dorés do Turvo – Edição 2026 Lei Prata da Casa.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que o Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dorés do Turvo – Edição 2026 Lei Prata da Casa nos dias 07/08/2026 e 10/08/2026 de 07:00 as 10:30 e de 12:00 as 15:00 na sede da Prefeitura Municipal.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dorés do Turvo. Mais informações pelo telefone 032 3478 0702 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dorés do Turvo, 06 de agosto de 2026.


Edmar Antônio Venâncio

Agente de Contratação

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 114/2026, modalidade Inexigibilidade nº 026/2026, Credenciamento nº 012/2026 foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dorés do Turvo, 06 de agosto de 2026.


Samuel Abraão Pires
Membro Apoio



Edital

Edital de Chamamento Público nº 114/2026

Última atualização 06/08/2026

Local: Dorel do Turvo/MG Órgão: MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO Unidade compradora: 1 - Secretaria

Modalidade da contratação: Credenciamento Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 79 I

Tipo: Edital de Chamamento Público Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informado

Data de divulgação no PNCP: 06/08/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/08/2026 07:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/08/2026 16:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000092/2026 Fonte: Planobar Consultores Associados Ltda

Objeto:

Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dorel do Turvo - Edição 2026 Lei Prata da Casa.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0.00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empeñhos

Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	SHOW MUSICAL - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE DUPLAS MUSICAIS DO GÊNERO SERTANEJO OU POPULAR NACIONAL PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE DORES DO TURVO - EDIÇÃO 2026 - LEI PRATA DA CASA	1	R\$ 8.000,00

Deixar

1 de 1 itens

Página

1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico único, destinado à divulgação, contratação e obrigatoriedade dos contratos em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo sistema.

Regido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um conjunto deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 2 de agosto de 2021.

O envolvimento nesta versão do Portal é um esforço conjunto de coordenação com a concepção digital, legal, homologado pelos indicadores com o o aludido nome.

A adequação, fidelidade e consistência das informações e dos arquivos relativos da contabilidade disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades participantes.

 <https://portaltransparencia.gov.br>

 0800 562 9221



Todos os dados e informações são de uso público e não podem ser utilizados para fins comerciais.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1427

quinta-feira, 6 de agosto de 2026

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Ata de registro de preço nº 163/2026. PROCESSO Nº100/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026. Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmados entre homens e mulheres, 08 (oito) Horas de serviços por dia, munidos de rádio transmissor, detector de metal, devidamente uniformizados e registrados pela polícia federal, para serem usados no evento da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de 2026 no Município de Dores do Turvo MG. Empresa: MINASEGURA SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.213.686/0001-00. Valor Total estimado R\$ 21.350,00 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta reais). Data da Assinatura 27 de julho de 2026. Vigência 12 meses. Kalil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Homologação PROCESSO Nº100/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026. Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmados entre homens e mulheres, 08 (oito) Horas de serviços por dia, munidos de rádio transmissor, detector de metal, devidamente uniformizados e registrados pela polícia federal, para serem usados no evento da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de 2026 no Município de Dores do Turvo MG. Empresa: MINASEGURA SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.213.686/0001-00. Valor Total estimado R\$ 21.350,00 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta reais). Data da Assinatura 27 de julho de 2026. Kalil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG, torna público PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2026 INEXIGIBILIDADE Nº: 026/2026 CREDENCIAMENTO Nº: 012/2026 Objeto: Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dores do Turvo – Edição 2026 Lei Prata da Casa. Cadastro dias 07/08/2026 e 10/08/2026, no horário de 07:00 as 10:30 e de 12:00 as 15:00 no setor de licitações da Prefeitura Municipal sediada na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro, Dores do Turvo/MG, conforme Lei Federal nº 14133/21. Os interessados deverão trazer a documentação exigida no edital em envelope próprio devidamente lacrada e rubricado; O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo, por e-mail (licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br), PNCP e pelo site (www.doresdoturvo.mg.gov.br). Mais informações pelo telefone 032 3478 0702 a partir das 07h00min. Dores do Turvo, 06 de agosto de 2026. Edmar Antônio Venâncio. Agente de Contratação.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato CONTRATO Nº 123/2026 PROCESSO Nº111/2026 Dispensa nº020/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço veterinários para atendimento a exposição agropecuária do ano de 2026 com responsabilidade técnica, exames e brucelose e tuberculose, classificação e julgamento das raças de gado. Empresa: Conagro Consultoria Agropecuária Ltda, inscrita no CNPJ nº17.777.215/0001-16. Valor Total estimado R\$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Minas Gerais
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais



Nome / Name

GILMAR DA COSTA

Nome Social / Social Name



Filiação / Filiation
MARIA JOSÉ VIEIRA DA COSTA

JOSÉ DA COSTA

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO / PCMG

Registro Geral - CPF / Personal Number

057.045.556-16

Sexo / Sex

M

Data de Nascimento / Date of Birth

22/03/1982

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

SENADOR FIRMINO/MG

Validade / Expiry

25/03/2036



Gilmar da Costa
Assinatura do Titular / Contributor's Signature

Carolina Bechelany
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA
Diretora do Instituto de Identificação

Local / Place of Issue
BELO HORIZONTE

Emissão / Issue
25/03/2026

PII-2563

A10037803938

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDADE Nº 7.136 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Valid



Digitalizado com CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.659.814/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2018
NOME EMPRESARIAL 29.659.814 GILMAR DA COSTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD MG 280	NÚMERO 1367	COMPLEMENTO *****
CEP 36.513-000	BARRIO/DISTRITO VILA DO ENGENHO	MUNICÍPIO DORES DO TURVO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GILCOSTA20010@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 9813-4206
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/06/2026 às 20:30:51 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.659.814/0001-14 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/02/2018
NOME EM REGISTRO 29.659.814 GILMAR DA COSTA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOCALIZAÇÃO ROD MG 280		NÚMERO 1367	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.513-000	BARRIO/DISTRITO VILA DO ENGENHO	MUNICÍPIO DORES DO TURVO		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO GILCOSTA20010@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 9813-4206		
UNITE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (UFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/08/2026 às 19:25:24 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 29.659.814 GILMAR DA COSTA
CNPJ: 29.659.814/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:52 do dia 11/06/2026 <hora e data de Brasília>.

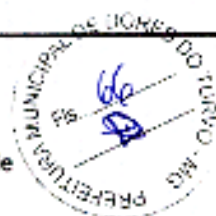
Válida até 08/12/2026.

Código de controle da certidão: **CE6B.79D8.7EAA.3DF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 05/08/2026
Data de validade 03/11/2026

Razão Social
29.659.814 GILMAR DA COSTA

CNPJ
29.659.814/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no site da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
BF0C-017D-6F4A-7B27-431B-1F1B-B807-A389



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS AMPLA

Nº 00000159/2026

Certificamos para devidos fins que se fazem necessários, até a presente data, que em nome do referido contribuinte não existe(m) débito(s) para com os cofres do município.

CONTRIBUINTE

Contribuinte: 29.659.814 GILMAR DA COSTA

CPF/CNPJ: 29.659.814/0001-14

ENDEREÇO CONTRIBUINTE

Rodovia CONEGO NELSON MAROTTA, Nº 1367 - (ROD. MG 280)

CEP: 36.513-000

Bairro: Vila do Engenho

Distrito: Município Sede

Cidade: Dorel do Turvo

UF: MG

OBSERVAÇÃO

Certifica-se, para devidos fins que se fazem necessários, que não existe(m) débito(s) até a presente data.

Débitos N/Eletrônica: Não Informado

DATA DE EMISSÃO: 11/06/2026

DATA DE VALIDADE: 09/09/2026

- Fica ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após a emissão deste.
- Qualquer rasura invalida o presente documento.
- Documento válido por 90 dias.

Dorel do Turvo, 11 de Junho de 2026

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://pm-dturvo.tributos.siplanweb.com.br/end/validacao> informando a data de emissão e o código de verificação: a39e4f295e1dbf27f1ee

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.659.814/0001-14
Razão social: 29.659.814 GILMAR DA COSTA
Endereço: ROD MG 280 1367 / VILA DO ENGENHO / DORES DO TURVO / MG / 36513-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2026 a 06/07/2026

Certificação Número: 2026060701054989786800

Informação obtida em 13/06/2026 20:33:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 29.659.814 GILMAR DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.659.814/0001-14

Certidão nº: 54450416/2026

Expedição: 13/06/2026, às 18:47:42

Validade: 10/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 29.659.814 GILMAR DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.659.814/0001-14, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
SENADOR FIRMINO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GILMAR DA COSTA
CNPJ: 29.659.814/0001-14

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Agosto de 2026 às 11:42

SENADOR FIRMINO, 06 de Agosto de 2026 às 11:42

Código de Autenticação: 2608-0611-4222-0428-9185

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 – CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 026/2026
CREDENCIAMENTO Nº: 012/2026

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 012/2026

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços de Show da dupla Gilmar e Leninha para Município de Dolores do Turvo, pelos preços estipulados na no termo de referencia, hem como também, me comprometo a realizar todos os serviços credenciados constantes no Anexo I do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2026, INEXIGIBILIDADE Nº: 026/2026 CREDENCIAMENTO Nº: 012/2026, solicitados pelo mesmo.

Dolores do Turvo, 07 de agosto de 2026.

Assinatura

Nome e CPF do declarante

Gilmar de Brito
057.045.556-16



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ-18.128.249/0001-42 – tel: 0800 032 3040



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 026/2026
CREDENCIAMENTO Nº: 012/2026

**ANEXO IV - MODELO DE FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA COM ITENS
CREDENCIADOS**

Razão Social: **GILMAR DA COSTA** CNPJ **29.659.814/0001-14**
Endereço: **RODOVIA MG 280, 1367, VILA DO ENGENHO, DORES DO TURVO-MG**
Responsável: **GILMAR DA COSTA** RG **057.045.556-16**
Nacionalidade: **BRASILEIRO** Natural: **SENADOR FIRMINO**
Estado Civil: **CASADO** Data de Nascimento: **22/03/1982**
End do responsável: **RODOVIA MG 280, 1367, VILA DO ENGENHO, DORES DO TURVO-MG**
Tel.: **(32) 99813-4206**

Itens Credenciados:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dores do Turvo- Edição 2026 Lei Prata da Casa.	SR	1	8.000,00	8.000,00

Nº Conta Bancária: 59460174-6 Nº Agência: 0001 Banco 0860
Nubank

Local e data. Dores do Turvo, 07 de agosto de 2026.

Gilmar da Costa
Assinatura do Representante

CURRÍCULO / DOSSIÊ ARTÍSTICO

GILMAR E LENINHA

1. Apresentação

A dupla Gilmar e Leninha atua no cenário musical levando ao público um repertório que reúne sertanejo, forró, clássicos da música brasileira e sucessos atuais. Com apresentações ao vivo acompanhadas por banda, proporciona um espetáculo animado e envolvente, ideal para rodeios, exposições, festas de peão, torneios leiteiros, festivais, aniversários de cidades, eventos corporativos e particulares.

2. Participações em Eventos, Festivais e Shows



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



3. Atividades Culturais e Artísticas Relevantes

- Apresentações em festas populares e tradicionais.
- Shows em bares, casas de eventos e espaços culturais.
- Participação em festas agropecuárias.
- Apresentações em eventos beneficentes.
- Participação em eventos promovidos por prefeituras.
- Produção de conteúdo musical para redes sociais.
- Gravação de vídeos musicais e apresentações ao vivo.
- Participação em programas culturais e eventos regionais.

4. Citações na Mídia

Internet

- **Instagram** : @gilmareleninhaoficial
- **TikTok**: Gilmar e Leninha
- **YouTube**: Gilmar e Leninha Oficial

5. Principais Trabalhos

- Shows com banda ao vivo.
- Apresentações em eventos públicos.
- Repertório sertanejo universitário.
- Clássicos do sertanejo.
- Forró.
- Piseiro.
- Música romântica.
- Eventos corporativos.
- Casamentos.
- Aniversários.
- Rodeios.
- Exposições agropecuárias.

6. Estrutura do Show

- Show ao vivo.
- Banda completa.
- Equipamentos profissionais.
- Repertório com aproximadamente 2 horas de duração.
- Possibilidade de personalização conforme o evento



ALGUMAS MÚSICAS A SEREM APRESENTADAS:

Coração
Você não vale nada
Pode chorar
Colo de menina
Se não valorizar
Lábios dividido
Amanheci sozinho
Eu gosto de você
Palpite
Imortal
Último adeus
Amargurado
De igual pra igual
Peão tatuado
Saudade do Carai
Pode apostar
Seu brilho sumiu
Silencio
Fim da noite
Dois tristes
Irmão da lua

[Handwritten signatures and marks]

7. Galeria de Fotos



9. Contato

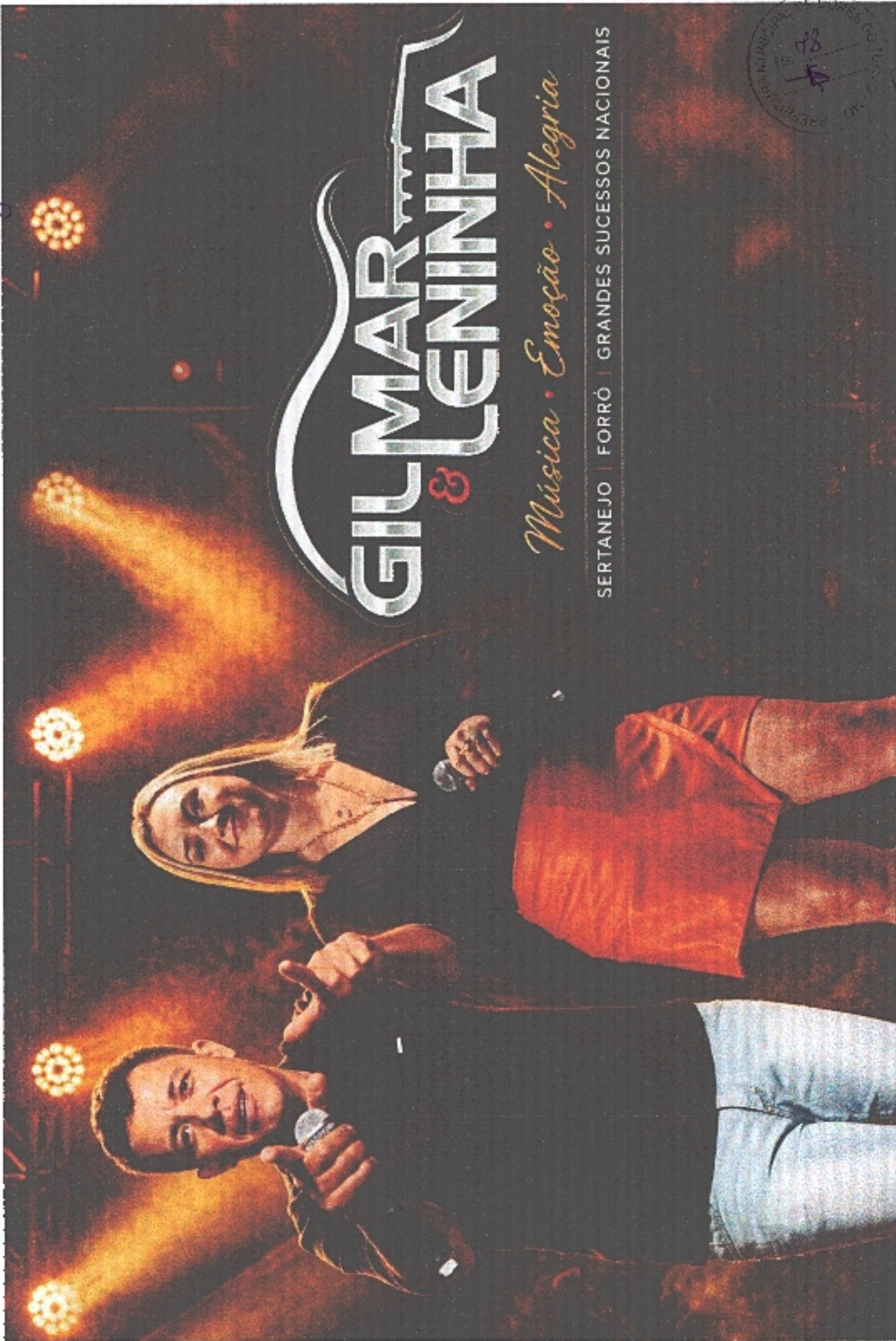
Gilmar e Leninha

☎ (32) 99813-4206

📍 Dorés do Turvo – MG

Instagram: @gilmareleninhaoficial

[Handwritten signatures]

A photograph of the Brazilian sertanejo duo Gil & Leninha performing on stage. Gil, on the left, is wearing a black jacket and light blue jeans, holding a microphone and pointing towards the camera. Leninha, on the right, is wearing a black top and a red skirt, also holding a microphone. The background is dark with several bright stage spotlights creating a hazy, atmospheric effect.

GIL & LENINHA

Música • Emoção • Alegria

SERTANEJO | FORRÓ | GRANDES SUCESSOS NACIONAIS



QUEM SOMOS

NOSSA HISTÓRIA

A dupla **Gilmar** e **Leninha** nasceu da união entre o amor pela música e uma trajetória construída com dedicação e experiência nos palcos.

Gilmar, natural de Dores do Turvo-MG, atua como cantor há mais de 20 anos, levando sua voz e talento para inúmeros eventos, festas e apresentações.

Leninha, natural de Ubá-MG, iniciou sua trajetória artística aos 15 anos como dançarina em diversas bandas da região. Com o passar dos anos, desenvolveu sua paixão pela música e iniciou sua carreira como vocalista.

A parceria na vida pessoal se transformou em uma parceria musical de sucesso, dando origem à dupla **Gilmar e Leninha**, que há **8 anos** encanta públicos de todas as idades.



IMPRESSO

O SHOW

Com um repertório diversificado e cuidadosamente selecionado, Gilmar e Leninha apresentam um espetáculo que agrada diferentes públicos e faixas etárias.

O show reúne:

- 🎵 Sertanejo Universitário
- 🎵 Sertanejo Raiz
- 🎵 Forró
- 🎵 Flashbacks
- 🎵 Grandes Sucessos Nacionais
- 🎵 Músicas Românticas
- 🎵 Canções Dançantes

Cada apresentação é preparada para proporcionar momentos de alegria, emoção e muita interação com o público.

GILMAR & LENIN

IMPRESSÃO DE GILMAR & LENIN
09/04/2017

EVENTOS ATENDIDOS

A dupla possui experiência em apresentações para:

- | | |
|--|--|
| ☒ Casamentos | ☒ Eventos Corporativos |
| ☒ Aniversários | ☒ Exposições Agropecuárias |
| ☒ Festas de Família | ☒ Festivais Culturais |
| ☒ Bares e Restaurantes | ☒ Eventos Religiosos |
| ☒ Casas de Shows | ☒ Prefeituras Municipais |
| ☒ Festas Juninas | ☒ Aniversários de Cidades |
| ☒ Quadrilhas | ☒ Festas Tradicionais |



GILMAR
&
LENINHA

EMPRESA DE CULTURA E Lazer
CNPJ 08.111.111/0001-00
RUA DA PAZ, 123
Cidade, Estado - CEP 00000-000

EXPERIÊNCIA E DIFERENCIAIS

- ✓ Mais de 20 anos de experiência musical.
- ✓ Repertório diversificado e atualizado.
- ✓ Forte interação com o público.
- ✓ Profissionalismo e pontualidade.
- ✓ Adaptação do repertório conforme o perfil do evento.
- ✓ Show animado para todas as idades.
- ✓ Compromisso com a qualidade musical.

Gilmar e Leninha trabalham para transformar cada evento em uma experiência única e inesquecível.

**GILMAR
LENINHA**

VENHA À NOITE MAIS ESTOURADA DO INTERIOR!

18h30min
19h30min
20h30min

24
MAIO
21H
SÁBADO

REVOADA PISANEJA

GILMAR LENINHA

OS DO ITIPÊS

Impressos com ARILLE na GRÁFICA SISTEMA DIGITAL
SORTEIO DE CAIXA DE CERVEJA PARA OS
INTERINANTES DE COMITIVA SEPTIMA!
As 100 Promessas das Noites da PISCINA!

O ESPAO DO SISTEMA SOW - SENADOR LUIZ MARINO

FORRÓ DO MISKECI

01/02

22H

GIL MAR E LENINHA

SENADOR FIRMINGO

Vem aí!

GRANDE FESTA
em comemoração às

8 ANOS

DA SEDE PRÓPRIA DA APAE

03  **MAIO**

10:30
h.s. INÍCIO

ALUNOS ESPECIALMENTE

ENTRADA DE R\$12,50
700 R\$027-4213
300 R\$024-1111
100 R\$022-280



Professores e Alunos



Alunos e Professores



Alunos e Professores



Alunos e Professores



Alunos e Professores



Alunos e Professores



Alunos e Professores



Alunos e Professores



Alunos e Professores



Alunos e Professores

ALMOÇO INCLUIDO
com um delicioso bolo

11  **ENCERRAMENTO**

TOUR NA RUA
com o grupo de dança

TOUR NA RUA
com o grupo de dança

REZAS DO MÊS DE Maria NO BANANAL

AS 19-00 HORAS

LEILÃO
das 18h às 20h

BARRACA DE COMIDAS E BEBIDAS

MÚSICA
3-000 COM GRATIS

DIA 27 DE MAIO

Traga parte dos seus anseios e sonhos para a realidade

GIL MAR LENINIA

13 JUNHO

Grande São João

Gil Mar & Leninha

Sua presença é a nossa alegria

OURO BRANCO

**Vem pró
ARRAIA**

Vem ao primeiro Arraia de Caridade
Bom dia, noite ou a qualquer hora!

“In the service”

Stew, com Gema e Carilhos, garantido
nação fã de Arraia para todos!

Dia 07 Junho

Bate de 11h, logo após,
quadrilha e muito forró!

Comissão Especial
pelo a Palestina

CONTATO

GILMAR & LENINHA



WhatsApp:

(32)9 9813-4206



Instagram:

@gilmareleninha



E-mail:

gilmareleninha@hotmail.com



Dores do Turvo - MG

coisas



coisas

MARIA JOSE VIEIRA DA COSTA
RD MG 280 1387 CS
CACHOEIRA DO ENGENHO
36513-000 DORES DO TURVO, MG
CPF 041.477.777-77

Referente a
JUN/2026

Vencimento
01/07/2026

Valor a pagar (R\$)
321,81



NOTA FISCAL Nº 398711099 - SÉRIE 000
Data de emissão: 12/05/2026
Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.sped.fazenda.org.gov.br/spedmg/nfe>
chave de acesso:
3126060981180000116660003987110991069920204
Protocolo de autorização: 1312600426/99748
13.05.2026 às 00:58:28

N.º DA UNIDADE CONSUMIDORA
10.698.977.018-00

Classe Residencial Monofásico	Subclasse Residencial	Modalidade Tarifária Convencional B1	Anterior 12/05	Dados de Leitura Atual 12/06	Nº de dias 31	Próxima 14/07
-------------------------------	-----------------------	--------------------------------------	----------------	------------------------------	---------------	---------------

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor x Qt.	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Energia Elétrica	kWh	226	1,18083678	266,85	15,31	266,85	18,00	48,03	0,90050613
Contrib. Imp. Pública Municipal				36,09					
Multa 2% sobre conta de 05/2026				8,57					
Fund. Cons. Vare (32/3729-7004)				10,00					
TOTAL				321,81	15,31	266,85		48,03	
Bandeira Amarela - Já incluído no valor a pagar				5,57					

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO(S)

Até 12/06/2026 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s):
Mês/Ano Valor (R\$) Débitos que sujeitam ao corte:
Mês/Ano Valor (R\$) Prev. Corte
05/2026 537,29 02/07/2026

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês em que ocorrer suspensão/religação será cobrado, no mínimo, o custo da disponibilidade.

Histórico de Consumo

MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
JUN/26	226	7,29	31
MAR/26	222	6,93	32
ABR/26	244	6,41	29
MAR/26	204	6,80	30
FEV/26	207	7,30	28
JAN/26	244	7,82	32
DEZ/25	198	6,38	31
NOV/25	182	5,78	28
OUT/25	193	6,03	32
SET/25	116	3,74	31
AGO/25	125	3,90	32
JUL/25	110	3,86	30
JUN/25	169	5,12	33

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
-----------------	---------	------------------	---------------	----------------------------	-------------

Energia kWh AME179032074 14.973 15.199 1 226

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.589, de 26/05/2026. Redução especial ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Poderá ser solicitada nova leitura com a exclusão de valores relativos a serviços de terceiros. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, serão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. MAI/26 Band. Amarela - JUN/26 Band. Amarela.

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	266,85	18,00	48,03
PASEP	218,82	1,25	2,73
COFINS	218,82	5,75	12,58

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29610 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Legislação gratuita de tarifas e preços



Pix Pague Aqui

Código de Débito Automático
008072140943

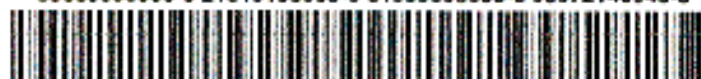
Junho/2026

N.º da Unidade Consumidora
10.698.977.018-00

Vencimento
01/07/2026

Total a pagar
R\$ 321,81

83660000003-5 21810138003-6 51999508633-6 08072140943-3





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/08/2026 13:24:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **29.659.814 GILMAR DA COSTA**
CNPJ: **29.659.814/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 026/2026
CREDENCIAMENTO Nº: 012/2026

ESCOPO

No dia dez de agosto de 2026 às 13:00 horas, reuniu-se o Agente de Contratação juntamente com seus Membros, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para análise e correção da Ata julgamento dos Documentos de Habilitação das proponentes participantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2026 INEXIGIBILIDADE Nº: 026/2026 CREDENCIAMENTO Nº: 012/2026, com o objetivo de Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dores do Turvo – Edição 2022 Lei Prata da Casa.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Agente de Contratação Edmar Antônio Venâncio e seus Membros Samuel Abraão Pires, Maria Andrea de Souza e Mauro Lucio Marques da Cruz.

ABERTURA DOS ENVELOPES E HABILITAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Protocolou envelope seguinte licitante:

Numero de Inscrição	Licitante
01	29.659.814 Gilmar da Costa CNPJ 29.659.814/0001-14

CLASSIFICAÇÃO

Inscrição	Licitante	Documentos do edital
01	29.659.814 Gilmar da Costa	Faltou Contrato Social, FGTS vencido.

Fica aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o licitante apresentar Contrato social e certidão FGTS atualizado. A abertura dos envelopes foi devidamente filmada conforme link:

https://youtube.com/live/5Wi7Ep1lp_U?feature=share

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

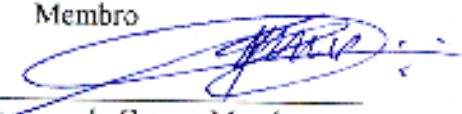
Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

ASSINATURAS


Edmar Antônio Venâncio
Agente de Contratação


Samuel Abraão Pires
Membro


Maria Andrea de Souza – Membro


Mauro Lucio Marques da Cruz - Membro


Tiago Magalhães Vieira - Secretário de Agricultura

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.659.814/0001-14
Razão social: 29.659.814 GILMAR DA COSTA
Endereço: ROD MO 283 1367 / VILA DO ENCENHO / DORES DO TURVO / MG / 36513-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

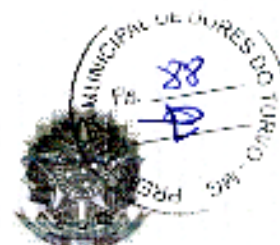
Validade: 25/07/2026 a 23/08/2026

Certificação Número: 2026072502164989/86833

Informação obtida em 10/08/2026 14:43:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
GILMAR DA COSTA

CPF
057.045.556-16

CNPJ
29.659.814/0001-14

Data de Abertura
08/02/2018

Nome Empresarial
29.659.814 GILMAR DA COSTA

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
08/02/2018

Endereço Comercial

CEP
36513-000

Logradouro
RODOVIA MG 280

Número
1367

Bairro
VILA DO ENGENHO

Município
DORES DO TURVO

UF
MG

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	08/02/2018	-

Atividades

Forma de Atuação

Correio, Internet, Em local fixo fora da loja, Televenda, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Comerciante independente de móveis

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Atividades Secundárias (CNAE)

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Comerciante independente de produtos de limpeza

Cantor(a)/músico(a) independente

Comerciante independente de artigos de armarinho

Comerciante independente de artigos esportivos

Papeleiro(a) independente

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes
comissanitários

9001-9/02 - Produção musical

4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papalaria



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO FINAL

PROCESSO Nº 114/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026

CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

OBJETO: Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dores do Turvo – Edição 2026 Lei Prata da Casa.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica dos atos praticados no âmbito do Processo Licitatório nº 114 de 2026, Inexigibilidade nº 026 de 2026 e Credenciamento nº 012 de 2026, promovido pelo Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, cujo objeto consiste no credenciamento para contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dores do Turvo, Edição 2026, em atendimento ao Programa Prata da Casa.

O procedimento foi instaurado sob o regime da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, utilizando-se o procedimento auxiliar de credenciamento associado à inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts. 74, IV, 78, I, e 79 do referido diploma legal. A contratação encontra respaldo, ainda, na Lei Municipal nº 1.161, de 26 de março de 2025, que instituiu no Município de Dores do Turvo o Programa Prata da Casa, destinado à valorização e à concessão de oportunidade para apresentação de artistas locais em eventos musicais financiados pelo Poder Público Municipal.

A fase preparatória do procedimento foi anteriormente submetida à apreciação jurídica, estando instruída com Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, memorandos internos, pesquisa de preços, edital de credenciamento e respectivos anexos, tendo sido reconhecida a regularidade jurídica da adoção do procedimento e autorizado o seu prosseguimento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Conforme documentação posteriormente juntada aos autos, a sessão destinada ao recebimento e à análise da documentação de credenciamento ocorreu no dia 10 de agosto de 2026.

Na oportunidade, apresentou-se como única interessada a empresa GILMAR DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.659.814-0001-14, estabelecida à Rodovia Nelson Marotta, nº 1367, Bairro Vila do Engenheiro, no Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais.

A documentação apresentada pela interessada foi examinada pela Administração, tendo sido constatado o cumprimento integral das exigências estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto aos documentos necessários ao credenciamento e à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, naquilo que se mostrou aplicável ao objeto.

Em razão do atendimento às condições previamente estabelecidas, a empresa foi considerada habilitada e regularmente credenciada para a prestação do serviço artístico objeto do procedimento.

O valor da contratação corresponde a R\$ 8.000,00, conforme previamente estabelecido e divulgado no edital de credenciamento, inexistindo disputa de preços entre os interessados, característica própria do procedimento adotado.

Registra-se, ainda, que não foram apresentados pedidos de esclarecimentos ou impugnações contra o instrumento convocatório. Da mesma forma, após a análise da documentação e divulgação do resultado, não houve manifestação de intenção recursal, interposição de recurso administrativo ou apresentação de contrarrazões.

Encerrada a fase de análise da documentação e não havendo controvérsia administrativa pendente, os autos foram encaminhados para manifestação jurídica acerca da regularidade dos atos praticados e da possibilidade de prosseguimento do procedimento com a convocação da empresa credenciada para assinatura do instrumento contratual.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A contratação pública deve observar os princípios e regras estabelecidos pela Constituição da República e pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento, transparência, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade.

No presente caso, a contratação foi estruturada mediante credenciamento, procedimento auxiliar expressamente previsto no art. 78, I, da Lei nº 14.133, de 2021. Por sua vez, o art. 74, IV, estabelece a inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados mediante credenciamento.

O enquadramento adotado mostra-se adequado à natureza do procedimento. Embora o objeto material consista em apresentação artística, a contratação não foi estruturada a partir da escolha direta de artista específico com fundamento na consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Houve chamamento público mediante condições previamente estabelecidas, possibilitando aos interessados que preenchessem os requisitos do edital apresentar documentação e requerer seu credenciamento.

Por essa razão, o fundamento específico da inexigibilidade é aquele previsto no art. 74, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, associado à disciplina dos arts. 78 e 79 da mesma Lei, e não a contratação artística direta prevista isoladamente no art. 74, II.

O art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que o procedimento de credenciamento seja realizado mediante condições padronizadas e critérios objetivos, prevendo, nas hipóteses pertinentes, que o instrumento convocatório defina previamente o valor da contratação. A legislação também determina a publicidade do chamamento e a possibilidade de cadastramento de interessados nas condições estabelecidas para a vigência do credenciamento.

Essa sistemática possui particular importância para o caso examinado, pois o valor de R\$ 8.000,00 não resultou de proposta competitiva formulada pela empresa participante. Trata-se do valor previamente definido pela própria Administração e divulgado no edital, após a realização da pesquisa de preços que integrou a fase preparatória.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Consequentemente, não há tecnicamente competição econômica ou classificação entre propostas no credenciamento realizado. A circunstância de apenas uma empresa ter apresentado documentação não configura, por si só, irregularidade ou frustração do procedimento, uma vez que o instituto não pressupõe necessariamente disputa entre participantes, mas habilitação dos interessados que preencham as condições objetivas previamente estabelecidas pela Administração.

Nesse contexto, embora tenha comparcido apenas a empresa GILMAR DA COSTA, o aspecto juridicamente relevante consiste na verificação de que a interessada atendeu integralmente aos requisitos do instrumento convocatório e se submeteu às mesmas condições objetivas previamente estabelecidas para todos os potenciais interessados.

A Administração procedeu à análise dos documentos apresentados e constatou o atendimento às exigências de credenciamento e habilitação. Não foram identificadas pendências documentais, irregularidades fiscais, trabalhistas ou jurídicas, tampouco deficiência relacionada às condições técnicas exigidas no edital.

A situação encontra correspondência com a própria concepção regulamentar do credenciamento. O Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública Federal e constitui relevante referência interpretativa para os demais entes federativos quando compatível com sua regulamentação própria, define credenciado como o prestador que atende às exigências do edital e se encontra apto a ser convocado para execução do objeto.

O art. 13 do referido Decreto estabelece que o interessado que preencher os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório será credenciado, podendo posteriormente ser convocado pela Administração para execução do objeto.

Portanto, diante da documentação constante dos autos e da conclusão administrativa quanto ao atendimento integral das condições editalícias, mostra-se juridicamente regular o credenciamento da empresa GILMAR DA COSTA.

Também não se verifica qualquer irregularidade em razão de ter sido a única interessada presente na sessão de 10 de agosto de 2026. A existência de apenas um interessado não descaracteriza o credenciamento nem impõe a repetição do



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



procedimento quando demonstradas a publicidade do chamamento, a objetividade das condições estabelecidas e a regular habilitação daquele que se apresentou.

Ao contrário das modalidades licitatórias baseadas em competição entre propostas, o credenciamento possui lógica própria, caracterizada pela fixação prévia das condições pela Administração e posterior adesão dos particulares interessados. No caso concreto, o valor da apresentação artística foi previamente fixado em R\$ 8.000,00, sendo esta condição conhecida pelos potenciais interessados desde a publicação do edital.

A fixação prévia do valor encontra fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, segundo o qual o edital de chamamento deverá prever condições padronizadas de contratação e definir o valor nas hipóteses legalmente estabelecidas.

A pesquisa de preços anteriormente realizada mediante utilização do sistema eletrônico Fonte de Preços e consultas diretas a profissionais do segmento serviu de fundamento para a definição do valor constante do edital. A metodologia encontra respaldo geral no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e guarda compatibilidade, como referência técnica subsidiária, com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES ME nº 65, de 7 de julho de 2021, destinada à disciplina da pesquisa de preços no âmbito federal e de observância obrigatória pelos entes municipais nas situações expressamente previstas em seu art. 1º.

Uma vez que o valor contratado corresponde exatamente ao montante previamente pesquisado, justificado e estabelecido pelo edital, não houve alteração posterior das condições econômicas do procedimento, estando preservados os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, impessoalidade e economicidade. No que concerne à possibilidade de questionamento do edital, consta expressamente dos autos que não houve qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação.

A possibilidade de impugnação do instrumento convocatório constitui mecanismo de controle da legalidade e de participação dos interessados. O Decreto Federal nº 11.878, de 2024, adotado aqui como referência regulamentar subsidiária, contempla expressamente a legitimidade para apresentação de impugnação e pedido de esclarecimento em procedimentos de credenciamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Não tendo sido apresentada qualquer insurgência contra o edital, as condições nele estabelecidas permaneceram íntegras e produziram seus efeitos durante o procedimento.

Igualmente relevante é a ausência de recurso administrativo contra a decisão que reconheceu a habilitação e o credenciamento.

O procedimento de credenciamento deve assegurar aos interessados oportunidade de questionar a decisão administrativa relativa à habilitação. O Decreto nº 11.878, de 2024, prevê fase recursal após a decisão sobre habilitação, inclusive estabelecendo a preclusão quando não houver manifestação de intenção de recorrer na forma disciplinada pelo instrumento convocatório.

No caso analisado, não houve manifestação de intenção recursal, interposição de recurso ou apresentação de contrarrazões, de modo que não remanesce controvérsia administrativa a ser solucionada antes do prosseguimento do procedimento.

A ausência de recursos permite o encaminhamento do feito para os atos subsequentes, observando-se, por aplicação no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021. O § 4º desse dispositivo determina expressamente que as regras relativas ao encerramento sejam aplicadas, no que couber, às contratações diretas e aos procedimentos auxiliares.

Dessa forma, uma vez concluída a análise da habilitação, inexistentes recursos pendentes e não identificadas irregularidades passíveis de saneamento ou anulação, encontram-se presentes os pressupostos para aprovação do resultado pela autoridade competente e prosseguimento da contratação.

A futura formalização contratual deverá observar as normas do Capítulo relativo aos contratos administrativos da Lei nº 14.133, de 2021.

O art. 91 estabelece que os contratos administrativos deverão ser formalizados por escrito, juntados ao processo administrativo que lhes deu origem e divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. O § 4º do mesmo artigo determina que, antes da formalização do contrato, a Administração verifique a manutenção da regularidade fiscal do contratado e consulte os cadastros oficiais relativos à existência de eventuais impedimentos, providências que deverão ser observadas imediatamente antes da assinatura.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
editdoo@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece, ainda, a convocação do particular para assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas pelo edital, constituindo providência própria da fase subsequente à conclusão regular do procedimento.

No mesmo sentido, o art. 19 do Decreto Federal nº 11.878, de 2024, estabelece que, após a divulgação da lista de credenciados, a Administração poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, observando o prazo definido no edital e a manutenção dos requisitos necessários à contratação.

Ressalta-se, nesse particular, que o credenciamento da empresa e a futura assinatura do contrato são atos juridicamente distintos. O credenciamento reconhece que a interessada atende aos requisitos estabelecidos pelo edital, enquanto a contratação será aperfeiçoada mediante a convocação e formalização do respectivo instrumento.

Antes da assinatura, recomenda-se apenas a confirmação da vigência das certidões e da manutenção das condições de habilitação já demonstradas, providência de natureza ordinária decorrente do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, e que não representa ressalva à regularidade documental constatada no presente processo.

Após a formalização, deverá ser observada a publicidade legal pertinente. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas constitui condição indispensável à sua eficácia e, tratando-se de contratação direta, deverá ocorrer no prazo legal contado da assinatura.

Cumpra registrar, ainda, que a contratação está diretamente relacionada à implementação do Programa Prata da Casa, instituído pela Lei Municipal nº 1.161, de 26 de março de 2025, constituindo medida destinada à valorização dos artistas locais e à concretização da política pública municipal estabelecida pelo legislador.

Do exame integral dos atos posteriores à publicação do edital, verifica-se que o procedimento observou as regras previamente estabelecidas, assegurou publicidade e oportunidade de participação aos interessados, realizou análise objetiva da documentação apresentada e preservou as condições econômicas previamente fixadas.

Não houve impugnações ao instrumento convocatório, pedidos de esclarecimento pendentes, recursos administrativos ou contrarrazões. A única interessada apresentou adequadamente os documentos exigidos e foi considerada



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



habilitada e credenciada, inexistindo, portanto, óbice jurídico identificado nesta fase capaz de impedir o regular prosseguimento do processo.

A análise jurídica realizada conduz, assim, à conclusão de que os atos praticados no Processo Licitatório nº 114 de 2026, Inexigibilidade nº 026 de 2026 e Credenciamento nº 012 de 2026 encontram-se juridicamente regulares, estando o feito apto ao prosseguimento para a etapa de formalização contratual.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação constante dos autos, os atos praticados na sessão realizada em 10 de agosto de 2026 e os fundamentos jurídicos anteriormente delincados, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do Processo Licitatório nº 114 de 2026, Inexigibilidade nº 026 de 2026 e Credenciamento nº 012 de 2026.

Restou demonstrado que a empresa GILMAR DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.659.814-0001-14, apresentou tempestivamente e de forma regular a documentação exigida pelo instrumento convocatório, atendendo integralmente às condições estabelecidas para credenciamento e habilitação.

A circunstância de ter sido a única interessada a apresentar documentação não constitui impedimento ao prosseguimento do feito, tendo em vista a natureza jurídica própria do credenciamento, no qual os interessados aderem às condições previamente e objetivamente fixadas pela Administração, inexistindo disputa econômica entre propostas.

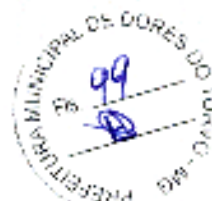
O valor de R\$ 8.000,00 destinado à realização da apresentação artística corresponde exatamente ao montante previamente estabelecido no instrumento convocatório, encontrando-se amparado pela pesquisa de preços realizada na fase preparatória e preservando-se, consequentemente, as condições inicialmente submetidas ao conhecimento público.

Verificou-se, igualmente, que não houve apresentação de pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital, tampouco manifestação de intenção recursal,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



recurso administrativo ou contrarrazões após a decisão relativa ao credenciamento e à habilitação, encontrando-se superadas as respectivas fases administrativas.

Não foram identificadas irregularidades materiais ou formais capazes de comprometer a validade dos atos praticados ou de impedir o prosseguimento da contratação.

Diante disso, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação dos atos praticados no âmbito do Processo Licitatório nº 114 de 2026, Inexigibilidade nº 026 de 2026 e Credenciamento nº 012 de 2026, reconhecendo-se a regularidade do credenciamento da empresa GILMAR DA COSTA para execução do objeto nas condições previstas no edital.

Opina-se, conseqüentemente, pelo regular prosseguimento do processo administrativo, com a aprovação do resultado pela autoridade competente e posterior convocação da empresa credenciada para assinatura do respectivo instrumento contratual, pelo valor de R\$ 8.000,00, observados o prazo e as demais condições estabelecidas no edital.

Previamente à formalização do contrato, deverão ser confirmadas a manutenção das condições de habilitação e a vigência das certidões pertinentes, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, seguindo-se, após a assinatura, as providências relativas à publicidade e divulgação do instrumento nos meios legalmente exigidos.

Assim, sob o aspecto jurídico, o procedimento encontra-se regular e apto ao prosseguimento, inexistindo óbice à convocação da empresa GILMAR DA COSTA para celebração do contrato administrativo destinado à realização da apresentação artística durante a Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo, Edição 2026, no âmbito do Programa Prata da Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dolores do Turvo/MG, 12 de agosto de 2026.

Washington Luiz Sudre Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55

CENTRO, DORES DO TURVO - MG

CNPJ: 18.128.249/0001-42

Telefone: (32) 3576-1275

E-mail: prefeitura@ccresdoturvo.mg.gov.br

Exercício 2026

Página(s) 1/1

Processo nº 114/2026

Credenciamento nº 012/2026

Objeto: Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dores do Turvo – Edição 2026 Lei Prata da Casa.

Ratificação

29.659.814 GILMAR DA COSTA - CNPJ: 29.659.814/0001-14

Valor Total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

DORES DO TURVO, 12 de Agosto de 2026.

KALLIL DAHIER

MOREIRA

CUNHA:086009216

00

Assinado de forma
digital por KALLIL

DAHIER MOREIRA

CUNHA:08600921600

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacoes@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA 29.659.814 GILMAR DA COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 026/2026

CREDENCIAMENTO Nº: 012/2026

CONTRATO Nº 139/2026

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, 29.659.814 GILMAR DA COSTA, CNPJ 29.659.814/0001-14, endereço, Rod. MG 280, Nº 1367, Vila do Engenho, na cidade de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, denominada CREDENCIADO, representada por Gilmar da Costa, inscrito no CPF 057.045.556-16, de conformidade com o processo de Credenciamento 012/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0- O presente contrato tem por objeto Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo - Edição 2026 Lei Prata da Casa.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2026, INEXIGIBILIDADE Nº: 026/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 012/2026, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo - Edição 2026 Lei Prata da Casa.	SR	1	8.000,00	8.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias dias após o serviço mediante depósito/transfêrencia em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

4.2. O pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

4.3. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião

Gilmar da Costa



da apresentação da Nota Fiscal.

CLAUSULA QUINTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Palco, sonorização, iluminação, painel de led, estruturas do camarim, gerador por conta do contratante.
ECAD, hospedagem, carregadores, alimentação camarim, transporte e impostos por conta do contratado.
O cantor deverá atender o repertório do seu estilo musical e músicas que melhor lhe representem para a festividade no Município de Dores do Turvo/MG.

É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0009.2.0063

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá validade da data de assinatura até 02 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a dissolução da CONTRATADA;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- i) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;

Edmar do Prado



e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas "c" e "d" da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b. Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
- b. Manter a qualidade na prestação de serviços;
- c. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
- e. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dores do Turvo:
- f. Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controleacionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- g. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- h. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- i. Permitir o acesso dos diretores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- j. Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- k. Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

Edmar de Costa



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
prefeitura@dores-doturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Dolores do Turvo MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dolores do Turvo MG 12 de agosto de 2026

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma
digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Kallil Dahier Moreira Cunha - Prefeito Municipal

Gilmar da Costa

29.659.814 GILMAR DA COSTA
Gilmar da Costa - Representante

Testemunhas:

01 _____ CPF _____

02 _____ CPF _____